

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 181, de 22 de outubro de 2003.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando a solicitação da firma ELSTER MEDIÇÃO DE ÁGUA S.A. constante do processo 52 600 004 128 / 03;

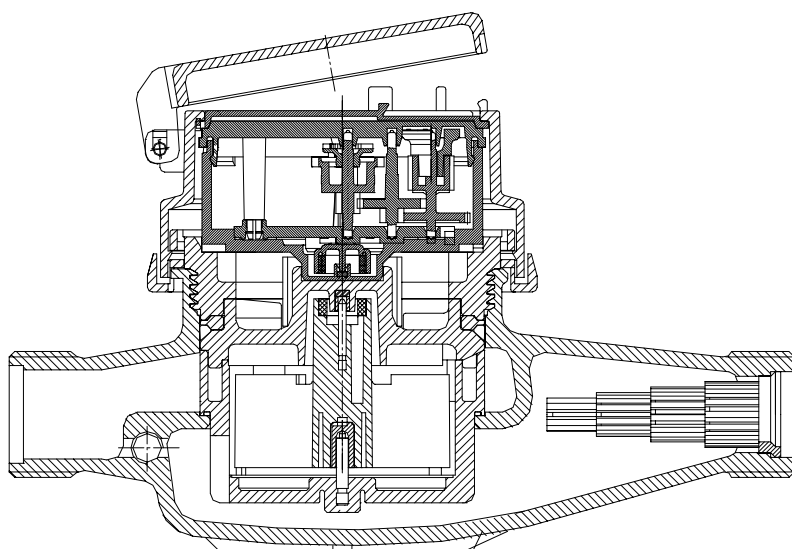
Considerando que tal solicitação atende aos requisitos da Legislação Metrológica vigente, resolve:

Art. 1º: Autorizar, em caráter opcional, alteração nas dimensões da carcaça do medidor de sua fabricação, modelo M 171, aprovado pela Portaria INMETRO/DIMEL nº 095 / 02, mantendo-se as demais condições metrológicas.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

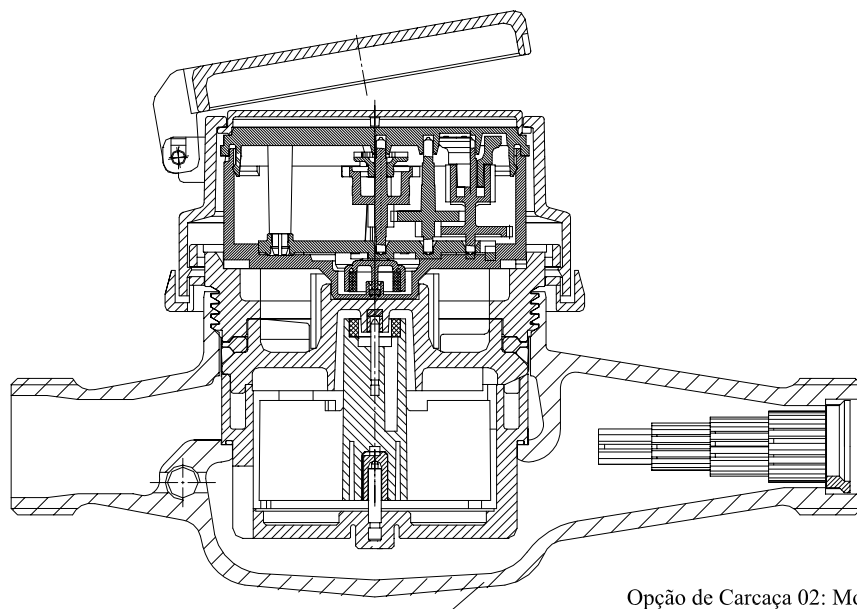
ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



CORPO OU
CARÇAÇA

Opção de Carçaça 01: Modelo fundido com sobremetal nos diâmetros internos de entrada e saída, existindo pois, a necessidade de usinagem nestas regiões.



CORPO OU
CARÇAÇA

Opção de Carçaça 02: Modelo fundido otimizado, que evita a necessidade do processo de usinagem interna nos diâmetros de entrada e saída.

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 181 DE 22 DE outubro DE 2003



FABRICANTE:

ELSTER MEDIÇÃO DE ÁGUA S/A

COTAS EM:
mm

VISTA EM CORTE:
Hidrômetro modelo M 171 – DN 15
DUAS OPÇÕES DE CARÇAÇA

ESCALA:
F/E

ANEXO:
01